

**ATA DA 665ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRES**

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia **05 de março de 2018**, às 14h10, realizou sua **665ª Reunião Ordinária**, nas dependências do CONPRES, à Avenida São João, 473, 7º andar, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Cyro Laurenza – Representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – Presidente; Marcelo Manhães de Almeida – Representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – Vice-Presidente; Pedro Augusto Machado Cortêz – Representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil; Marco Antônio Cilentto Winther – Representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura; Anna Beatriz Ayrosa Galvão Representante titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Marianna Boghosian Al Assal - Representante suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Vitor Chuster - Representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; Adriana Ramalho – Representante titular da Câmara Municipal de São Paulo; Ronaldo Berbare Albuquerque Parente – Representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (Licenciamento); e Renan Edison Ribeiro – Representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (Urbanismo). Participaram, assistindo à reunião: Anita Correia de Souza Martins – SVMA; Luccas Guilherme R. Longo – SVMA; Karina Terumi K. Uratani – DPH; Mário Francisco Simões – DPH; Lícia de Oliveira – DPH; Dalva Thomaz – DPH; Walter Pires – DPH; Raquel Schenkman Contier – DPH; Ana Winther – DPH; Fátima Antunes – DPH; Valdir Arruda – DPH; Lia Mayumi – DPH; Vânia Lewkowicz – DPH; André Luiz A. Pinto – DPH; Julio Cirullo Junior – DPH; Teresa Maria Emídio – SVMA; Louise Lenate Ferreira da Silva – DPH; Alice de Almeida Américo – DPH; Mauro Pereira de Paula – DPH; Paula Nishida – DPH; Cecília N. Kappler Vaz – DPH; Diego Brentegani – DPH; Lilian Jaha – DPH; José Saia Neto; Giovani Piazzzi Seno – Gabinete da Vereadora Adriana Ramalho; Fábio Dutra Peres – SMC/AJ; Marisa Aparecida Bassi – Assistente do CONPRES; Silvana Gagliardi - Assistente do CONPRES; Lucas de Moraes Coelho – Assistente do CONPRES. Foi dado início à pauta. **1. Apresentação geral. 2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros. 2.1.** A ata da 664ª Reunião Extraordinária é colocada para aprovação. O Conselheiro Ronaldo Parente informa a todos que, conforme recordado pelo conselheiro Marcelo Manhães, houve uma liminar suspendendo o artigo do Código de Edificações que permitia a utilização do direito de protocolo nos processos. O Presidente Cyro Laurenza dá a palavra a arquiteta Raquel Schenkman, para apresentação referente aos processos do Bairro da Liberdade. Considerando o assunto da apresentação, há uma inversão de pauta para serem discutidos primeiramente os itens 6, 7, 8, 10 e 11. **3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes: 3.2. Processos pautados para a 665ª Reunião Ordinária – Relativos à tombamentos: PROCESSO: 2018-0.016.951-1 - Departamento do Patrimônio Histórico / DPH – Tombamento do Eixo Tamandaré – Relator: Ronaldo Parente.** O conselheiro relator informa que há necessidade de uma justificativa melhor neste processo, pois se ele for consultado no futuro, por estudante ou pesquisador, não

terá o perfeito entendimento de como saiu esse estudo, que é um estudo de fôlego. Por isso sugere uma justificativa do porque foi analisado em um processo isoladamente, juntando, se for o caso, a instrução que foi feita em outro processo. A arquiteta Raquel confirma que toda a instrução do Eixo Tamandaré se deu em outro processo que está em sua posse. O conselheiro Ronaldo Parente comenta ainda a divergência entre uma das fichas de identificação e a minuta de resolução. A arquiteta Raquel informa que a minuta está correta. O conselheiro relator sugere a retificação da ficha de identificação, bem como a conferência das demais fichas. Informa ainda que, no entanto, com base nos esclarecimentos prestados, está totalmente de acordo com a minuta de resolução. O conselheiro Marco Winther sugere que seja colocado em votação e que os apontamentos feitos sejam colocados na observação. O conselheiro Ronaldo Parente passa a ler seu relato.

**Síntese:** *Trata o presente de proposta de tombamento de conjunto de edificações localizadas no “Eixo Tamandaré”, que tiveram a abertura de tombamento pelas Resoluções 22/CONPRESP/2015 e 20/CONPRESP/2016. Os edifícios a serem protegidos foram identificados a partir do IGEPAC-Liberdade. O histórico e tramitação deste processo não estão suficientemente claros, se pensarmos em uma consulta futura sobre este tombamento, havendo necessidade de se anexar documentos do processo nº 1995-0.021.764-3 que, aparentemente, deu origem ao presente. Notamos divergência entre a numeração dos lotes descritos nas fichas de identificação e na minuta. O conselheiro Ronaldo esclarece que se trata do tombamento definitivo de 5 imóveis e da exclusão de 3 outros, sem área envoltória. O conselheiro Marcelo Manhães questiona se a apresentação feita aos conselheiros está juntada ao processo. O conselheiro Ronaldo informa que não. O conselheiro Marcelo Manhães ressalta que é fundamental que tal apresentação passe a integrar os autos. É*

**dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o **Tombamento do Eixo Tamandaré** foi **DEFERIDO**, gerando a **RESOLUÇÃO 23/CONPRESP/2018**, com as seguintes observações:

**Adequar as fichas de identificação dos bens, melhor instruir o processo, bem como juntar a apresentação feita ao processo. PROCESSO: 1995-0.021.764-3 - CONPRESP – 1)** Tombamento do Eixo Liberdade-Vergueiro; e

**2)** Tombamento do Conjunto do Glicério – Relator: Ronaldo Parente. O conselheiro relator informa que o processo em questão só chegou a suas mãos na presente data, não tendo, portanto, tempo de analisá-lo. **O**

**PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO: 2010-0.301.409-3 (ac. PA 2010-0.301.366-**

**6)** – Departamento do Patrimônio Histórico / DPH – Tombamento do Conjunto São Joaquim-Pirapitingui e Regulamentação da Área Envoltória da Residência de Ramos de Azevedo – Relatora: Anna Beatriz Galvão. A conselheira relatora pergunta se há uma apresentação do tema. A arquiteta Raquel Schenkman projeta em

tela um vídeo - com fala, gravado na região. A conselheira passa a ler seu relato. **Síntese:** *O processo, aberto a partir de uma demanda de regulamentação de área envoltória da Residência de Ramos de Azevedo, resultou em um estudo mais amplo no contexto geral do IGEPAC-Liberdade, denominado núcleo São Joaquim-*

*Pirapitingui. Assim, os estudos vieram também definir as diretrizes de proteção para uma das áreas identificadas no processo como estruturadoras da compreensão territorial e paisagística do bairro da*

*Liberdade. O cuidadoso estudo desenvolvido pelo DPH aponta a importância do núcleo em questão no processo*

*de preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental da cidade de São Paulo.*

*de urbanização da cidade de São Paulo e do bairro da Liberdade de forma específica. O estudo comprova assim de maneira inequívoca e exemplar a importância dos elementos em questão, como sistema de espaços articulados que operam como referências na geomorfologia da paisagem urbana. Pela qualidade do estudo em questão, sugerimos ainda sua publicação por meios diversos. O conselheiro Marcelo Manhães levanta a questão da área envoltória e pede que a minuta da resolução seja projetada em tela. O conselheiro Ronaldo Parente levanta a questão sobre o trecho descrito como área *non aedificandi*. É dado início à votação.*

**Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o **Tombamento do Conjunto São Joaquim-Pirapitingui e a Regulamentação da Área Envoltória da Residência de Ramos de Azevedo** foram **DEFERIDOS**, gerando a **RESOLUÇÃO 22/CONPRESP/2018**. O Conselheiro Marcelo Manhães pede que conste em Ata que o voto da OAB é favorável ao tombamento e à definição da área envoltória proposta, porém contrário às restrições impostas nos imóveis da área envoltória. **PROCESSO: 2015-0.031.359-5** - Departamento do Patrimônio Histórico / DPH – Tombamento do Conjunto de imóveis no entorno da Igreja de São Gonçalo e Regulamentação da Área Envoltória da Igreja de São Gonçalo – Relator: Renan Edison Ribeiro. O conselheiro relator informa que o processo já havia sido relatado pela então representante de SMUL-Urbanismo, Flávia Taliberti Peretto, e que está endossando o seu parecer. O conselheiro Renan Ribeiro passa a ler o relato da conselheira Flávia Peretto. **Síntese:** *Esse processo teve como escopo inicial a regulamentação da área envoltória da Igreja de São Gonçalo, localizada na Praça Dr. João Mendes, 108. Segundo parecer do DPH, a partir do momento em que foi aberto o processo de tombamento dos imóveis do IGEPAC-Liberdade, através da Resolução 20/CONPRESP/2016, o estudo da área envoltória da Igreja de São Gonçalo foi interrompido com a intenção de compatibilizá-lo com o estudo maior do IGEPAC. Após um extenso e detalhado estudo dos imóveis da quadra da igreja e das quadras do seu entorno, o DPH chegou a proposta de tombamento definitivo de 11 imóveis, exclusão do tombamento definitivo de 4 imóveis e da regulamentação da área envoltória com definição de diretrizes específicas. É dado início à votação.* **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o **Tombamento do Conjunto de imóveis no entorno da Igreja de São Gonçalo e a Regulamentação da Área Envoltória da Igreja de São Gonçalo** foram **DEFERIDOS**, gerando a **RESOLUÇÃO 24/CONPRESP/2018**. **PROCESSO: 2007-0.178.658-9** – Câmara Municipal de São Paulo – Tombamento do Caminho Histórico Glória-Lavapés – Relator: Vitor Chuster. Apesar de o assunto estar incluído na apresentação geral inicial, a arquiteta Raquel Schenkman faz uma nova apresentação específica da área, projetando imagens em tela. O conselheiro Vitor pede que a minuta de resolução proposta seja projetada em tela, e passa a ler seu relato. **Síntese:** *O DPH produziu um rico, extenso e minucioso trabalho embasado pela atualização do IGEPAC-Liberdade. Que constrói a proposta final de preservação do Caminho Glória-Lavapés, que contempla a regulamentação da área envoltória da Capela dos Aflitos, bem como a proteção do cone visual e um conjunto de bens imóveis no bairro da Liberdade. Acolho e endosso as recomendações do DPH, com as seguintes sugestões: 1) que no caput do artigo 1º. Seja substituído o termo “tombar o caminho histórico”, por “tombar a geometria do caminho histórico”; 2) suprimir a palavra “sinalização” do caput do artigo 2º; 3) dar nova*

redação ao caput do artigo 2º, com o seguinte texto: “qualquer intervenção nos logradouros mencionados no caput do artigo 1º, tais como...”; **4)** no artigo 4º substituir a palavra “manifestação”, por “deliberação”; **5)** suprimir no parágrafo terceiro do artigo 5º a expressão “de alto porte”; **6)** no artigo 9º substituir a palavra “entrará” por “entra”. O Conselho discute o caso. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o **Tombamento da Geometria do Caminho Histórico Glória-Lavapés foi DEFERIDO**, gerando a **RESOLUÇÃO 25/CONPESP/2018**, conforme sugestões apontadas pelo conselheiro relator. A pauta retorna ao item 1. **3.1. Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação – Relativos à tombamentos:** **PROCESSO: 2009-0.064.434-2** – MOPEVI / Departamento do Patrimônio Histórico/DPH - Tombamento do Bairro de Perdizes. Relator: Renan Edison Ribeiro. O conselheiro Marco Winther ressalta que já houve apresentação sobre o caso. O conselheiro relator passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata o presente de tombamento definitivo de 45 imóveis localizados no bairro de Perdizes. A região possui outros bens de representatividade histórica, arquitetônico e afetivo, como “Parque da Água Branca” e a PUC-SP, que associados ao tombamento dos imóveis propostos no presente caso, constituem um conjunto significativo para a memória do bairro. Foram realizadas extensas pesquisas e documentações cartográficas e fotográficas de cada imóvel. A partir desses estudos, 6 imóveis foram excluídos da proposta de tombamento definitivo. Consta no processo parecer do DPH justificando a manutenção de 2 imóveis na listagem de tombamento, em resposta a contestação dos interessados, e, segundo a assessoria jurídica, o momento certo para a aplicação de contestação é após o tombamento definitivo e homologação do Secretário da Pasta. Desta forma, a solicitação de exclusão da APT desses imóveis é considerada intempestiva.* A arquiteta Ana Winther expõe as justificativas do DPH para a exclusão dos 6 imóveis. O conselheiro Marco Winther faz uma observação de que, considerando que alguns desses imóveis estão sendo excluídos por fazerem parte da arquitetura moderna e que serão analisados separadamente, eles não poderão ser excluídos na presente resolução, pois deixariam de estar em abertura de tombamento. Deverá, portanto, constar na minuta aprovada que esses imóveis não serão tombados e nem excluídos, tendo em vista que serão tratados em processo específico. O Presidente dá a palavra ao Sr. José Saia Neto, que passa a falar sobre o imóvel situado a Rua Bartira nº 190, constante na listagem com proposta de tombamento definitivo. A conselheira Marianna Al Assal faz algumas considerações sobre os argumentos colocados, discutindo a importância como conjunto dos bens e ressaltando, sobretudo, a relevância da arquitetura neocolonial. O Conselho discute o caso. O conselheiro Marcelo Manhães solicita vistas do processo. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** O Presidente ressalta a todos os conselheiros que a próxima sessão será iniciada as 10h00, e não as 14h00 como de costume. **PROCESSO: 2015-0.243.300-8** – Departamento do Patrimônio Histórico / DPH – Tombamento dos imóveis propostos como ZEPEC – PL 272/2015. Relator: Renan Edison Ribeiro. O conselheiro relator informa que ainda está analisando o caso. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** **PROCESSO: 2016-0.057.173-1** – Departamento do Patrimônio Histórico / DPH - Tombamento do Traçado Urbano do Alto do Pari. Relatora: Anna Beatriz Galvão. A conselheira relatora lembra que o DPH ficou de

ajustar a minuta de resolução, conforme decidido na reunião anterior. O conselheiro Marco Winther faz uma ressalva sobre a divergência entre a primeira proposta do DPH, onde constava a restrição de 7 metros para a área envoltória, e o relato da conselheira representante do IAB na reunião anterior, onde a restrição seria de 10 metros. A conselheira Marianna Al Assal esclarece que foi um equívoco. O conselheiro Marco Winther pede que conste em Ata o equívoco apontado, e que o relato do IAB acompanha, na verdade, o parecer técnico do DPH pelos 7 metros de altura máxima. O conselheiro Marco Winther esclarece que não está à mesa como suplente da Conselheira Mariana Rolim, e que tem em mãos uma minuta de resolução proposta e encaminhada pela Diretora do DPH, de preservação apenas do potencial arqueológico da área. O historiador Mário Simões apresenta a minuta ajustada, nos termos do parecer do IAB na reunião anterior. O conselheiro Marco Winther lê a minuta proposta pela conselheira Mariana Rolim. A conselheira Marianna Al Assal explana sobre a importância histórica da região. O Conselho discute o caso. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o **Tombamento do Traçado Urbano do Alto do Pari foi DEFERIDO**, gerando a **RESOLUÇÃO 20/CONPRESP/2018. PROCESSO: 2018-0.008.869-4 (ac. TID 15737582)** - Departamento do Patrimônio Histórico / DPH – Tombamento do Conjunto de 5 Imóveis Residenciais – Avenida Nova Cantareira, 5816; Avenida Nova Cantareira, 5631; Rua Casa Forte, 166; Rua Voluntários da Pátria, 2677; e Rua Conselheiro Moreira de Barros, 170. Relatora: Adriana Ramalho. A conselheira passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata-se de análise de tombamento definitivo de 5 imóveis residenciais localizados na zona norte de São Paulo, no alto de Santana, Tremembé e Água Fria. Com base nos estudos do DPH podemos concluir que: os imóveis são, de fato, remanescentes de um modelo de ocupação das regiões mais afastadas do centro urbano; são características das primeira ocupação do extremo norte da capital paulista; e que a região, onde não é permitida verticalização, tem se caracterizado por transformações por meio do surgimento de vilas e condomínios fechados, colocando em risco a existência futura dessas edificações. Endossamos os termos da proposta pelo DPH, sendo: preservação integral das características arquitetônicas externas e os elementos que as compõem; preservação integral dos muros frontais de divisa dos lotes; preservação dos recuos frontais e laterais dos lotes e dos desenhos dos caminhos e jardins existentes; definição de área envoltória com limitação de altura máxima de 7 metros para os imóveis no entorno imediato dos imóveis que estão sendo tombados.* O conselheiro Ronaldo Parente comenta a preocupação com um eventual congelamento, considerando que um dos imóveis se trata da Biblioteca Municipal Narbal Fontes, e que houve anteriormente projeto para adequação as normas de acessibilidade, com instalação de elevador. O conselheiro Marco Winther ressalta que nenhum projeto de acessibilidade é negado no DPH, e que há diálogo com os interessados para uma melhor adaptação. O conselheiro Vitor Chuster pede que seja projetada em tela a área envoltória proposta. O arquiteto Mauro Pereira faz uma apresentação sobre os imóveis e as áreas envoltórias. O Conselho discute a questão. O Presidente levanta a questão da qualidade do loteamento, e recomenda que o DPH faça um estudo sobre a importância desse loteamento na história do bairro. O conselheiro Ronaldo Parente discorda das áreas envoltórias propostas. O conselheiro Marcelo Manhães esclarece a todos que o caso se trata do tombamento

de 5 imóveis, que o DPH propõe áreas envoltórias, que a conselheira relatora endossa a manifestação do DPH, e agora surge uma nova proposta, pelo tombamento desses 5 imóveis, mas sem áreas envoltórias. O assessor jurídico Dr. Fábio Peres sugere duas folhas de votação, uma decide-se pelo tombamento ou não dos 5 imóveis, e a outra decide-se pela exclusão ou não da área envoltória. A sugestão é acatada pelos conselheiros. **É dado início à votação. Decisão:** A votação ocorreu da seguinte forma: **1)** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o **Tombamento do Conjunto de 5 Imóveis Residenciais** foi **DEFERIDO**; e **2)** Por maioria de votos dos Conselheiros presentes, com votos contrários do Presidente e das conselheiras representantes da CMSP e do IAB, a **Exclusão das Áreas Envoltória** foi **DEFERIDA**, gerando a **RESOLUÇÃO 21/CONPRESP/2018. 3.2.**

*Processos pautados para a 665ª Reunião Ordinária – Relativos à tombamentos:* **PROCESSO: 1997-0.125.758-8** - Departamento do Patrimônio Histórico / DPH – Tombamento do Complexo Penitenciário do Carandiru – Relator: Orlando Corrêa da Paixão. Considerando a ausência justificada do conselheiro relator, e que o processo está em sua posse, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO: 2003-0.320.449-0**- Secretaria do Verde e do Meio Ambiente / SVMA – Tombamento do Sítio do Periquito – Avenida Kayo Okamoto – Parelheiros. Relatora: Mariana Rolim. A arquiteta Lia Mayumi faz uma apresentação sobre o caso. O Presidente dá a palavra à Anita Martins de SVMA. O conselheiro Marco Winther informa que a conselheira Mariana Rolim, de ausência justificada, deixou o processo e seu relato à disposição para discussão e deliberação, e passa a ler seu relato. **Síntese:** *A APT foi feita através da Resolução 12/CONPRESP/2003. Atualmente, o imóvel é de propriedade da SVMA, compreendendo o terreno e uma antiga residência construída em taipa de pilão, se cobertura. O imóvel encontra-se na Área de Proteção Ambiental (APA) Bororé-Colônia. O Sítio do Periquito é ainda cadastrado como Sítio Arqueológico no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológico (CNSA). Conforme pesquisa, a construção provavelmente se deu nos anos 1870, por descendentes alemães, utilizando a técnica de taipa de pilão. Desde 2007 a SVMA vinha mantendo uma tenda/cobertura que protegia as paredes de taipa, mas em nova vistoria em dezembro de 2017, os técnicos do DPH verificaram que hoje o imóvel encontra-se sem nenhuma proteção. Destacamos ainda que a SVMA tinha a intenção de transformar o Sítio do Periquito na sede da APA Bororé-Colônia e também num polo de educação ambiental. O local foi indicado ainda como uma área de suporte às ações de ecoturismo da São Paulo Turismo para a região. Apesar do estado de arruinamento em que se encontra o sítio hoje, não há dúvidas de sua importância histórica. Ele é o registro de uma ocupação imigrante rural na cidade de São Paulo. Ademais, mostra a incorporação de técnicas locais por parte desses imigrantes. A casa é o único remanescente construído em taipa na cidade que está vinculado a imigrantes, e não aos bandeirantes. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o **Tombamento do Sítio do Periquito** foi **DEFERIDO**, gerando a **RESOLUÇÃO 26/CONPRESP/2018. PROCESSO: 1994-0.041.661-6** - CONPRESP – Tombamento da Cratera de Colônia – Colônia Paulista. Relatora: Mariana Rolim. O arquiteto Walter Pires faz uma apresentação sobre o caso. O Conselho discute o caso. O conselheiro Marco Winther passa a ler o relato feito pela conselheira Mariana Rolim. **Síntese:** *A formação da cratera deu-se pelo impacto de um meteorito, que resultou*

na formação de uma depressão com diversas particularidades, além de estar localizada em uma área relevante ambientalmente. O panorama atual, refletido no último Plano Diretor municipal, mostra que a expansão das ocupações irregulares está relativamente contida. A área atualmente está classificada com ZEPEC-AUE (Área de Urbanização Especial). A gleba ocupada pelo loteamento irregular e alguns outros trechos menores foram classificados como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS-1). Outras áreas ao redor da cratera foram classificadas como Zonas de Preservação e Desenvolvimento Sustentável (ZPDS), rurais ou urbanas. Em 2011 a área foi reconhecida como Monumento Geológico do Estado de São Paulo, pelo Conselho Estadual de Monumentos Geológicos (CoMGeo-SP), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente. O território da Cratera tem sido objeto de sucessivas propostas e projetos de implantação de parques naturais municipais. **É dado início à votação.** **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o **Tombamento da Cratera de Colônia** foi **DEFERIDO**, gerando a **RESOLUÇÃO 27/CONPRESP/2018**, com a seguinte observação: **com a alteração do mapa, conforme tombamento do CONDEPHAAT. PROCESSO: 2012-0.280.608-9** – Octavio Chagas Belz – Tombamento de imóvel da UNASP – Estrada de Itapeirica, 5859 – Capão Redondo. Relator: Ronaldo Parente. O conselheiro relator informa que o processo não chegou a suas mãos. Foi verificado que o processo encontra-se no DPH-Gabinete. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** **3.3. Processos pautados para a 665ª Reunião Ordinária – Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos:** **PROCESSO: 2017-0.101.965-1** – Associação Brasileira dos Coreanos – Implantação de monumento em homenagem aos 54 anos da imigração coreana – Rua Ribeiro de Lima x Rua Prates – Bom Retiro. Relatora: Adriana Ramalho. A conselheira passa a ler seu relato. **Síntese:** *Após uma primeira perspectiva apresentada para a Comissão de Obras e Monumentos Artísticos em Espaço Públicos, foram estabelecidas algumas diretrizes, dentre elas a diminuição do tamanho da obra, a não interferência no passeio público e nos outros elementos urbanos, a necessidade de colocação de placa informativa e de apresentação de um projeto de fundação. Após a apresentação de projeto detalhado de implantação do monumento, verificou-se que a proposta atende as diretrizes estabelecidas. Observo ainda que o projeto prevê a construção de degraus no piso, podendo ser este um elemento que não atende às regras de acessibilidade. Apesar disso, acredito que essa avaliação pode ser feita com mais propriedade pela Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA. O Conselho discute o caso. **É dado início à votação.** **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de implantação de monumento em homenagem aos 54 anos de imigração coreana foi **DEFERIDO**, com a seguinte diretriz: **deverá ser encaminhado para manifestação da CPA.** **4. Apresentação de temas gerais:** Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às 16h55. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.*